

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 182 - 21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, **considerando**:

- O disposto na Lei nº 12.815/2013 no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;
- A publicação da homologação da nova tabela tarifária para o Porto de Paranaguá em Diário Oficial da União (Deliberação nº 203 da ANTAQ, de 05 de agosto de 2021), a qual ratifica a remodelagem de preços e formas de cobranças conforme determinações da Resolução Normativa nº 32/2019 ANTAQ;
- As informações contidas no protocolo de nº 18.050.266-1, referente à alteração de preços de alguns itens tarifários, após a padronização tarifária para o Porto de Paranaguá;
- Que os membros da Diretoria Executiva, em votação unânime, decidiram aprovar a concessão de desconto tarifário, conforme ata de reunião realizada em 08/09/2021, resolve:

CONCEDER

A aplicação de descontos tarifários para os itens 1 e 3 da tabela III da Tabela Tarifária do Porto de Paranaguá, a partir do dia 20 de setembro de 2021, devendo ser observados os seguintes pontos:

- Que o desconto ora concedido será aplicado aos navios que vierem a operar a partir das 00h00m do dia 20/09/2021;
- A tabela tarifária vigente estará disponível no endereço eletrônico desta autoridade portuária, em www.portosdoparana.pr.gov.br;
- Os itens, os percentuais de descontos e os respectivos preços tarifários, já aplicados os descontos, seguirão o disposto na tabela a seguir:

①

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

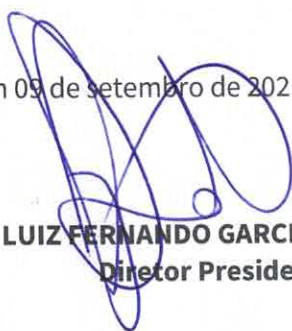
PORTARIA Nº 182 - 21

TABELA III – INFRAESTRUTURA OPERACIONAL E TERRESTRE

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA APROVADA	DESCONTO	TARIFA COM DESCONTO
1	Por tonelada de mercadoria movimentada			
1.1	Carga geral	5,50	20%	4,40
1.2	Granéis Sólidos			
1.2.1	Exportação via terminais privados	1,83	25%	1,37
1.2.2	Importação			
1.2.2.1	Origem mineral ou química	4,29	27%	3,13
1.2.2.2	Trigo, cevada, malte e demais granéis sólidos	2,93	17%	2,43
1.3	Granéis Líquidos			
1.3.1	Derivados de petróleo e álcool	3,49	25%	2,62
1.3.2	Demais granéis líquidos	1,12	20%	0,90
3	Por veículo movimentado pelo sistema <i>roll-on roll-off</i> .			
3.1	Veículo montado de ou para instalações públicas	71,77	10%	64,59
3.2	Veículo montado de ou para instalações privadas	7,39	10%	6,65

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2021.


LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
 Diretor Presidente